

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Data, Hora e Local: Ao segundo dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, de forma remota (<https://meet.google.com/tum-inhw-cas?pli=1>). **Presença:** Membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nomeados pelo Conselho de Administração na reunião do dia 31 de agosto de 2018, Sr. Márcio Gonçalves (Consultor), Sr. Pedro Alexandre (Gcont), Sr. Bruno Ferreira, Sr. Marcelo (área de negócios) e Sr. Ewaney Sousa (AUDIN). **Mesa:** Cumprindo as formalidades legais, os membros deste Comitê deram início aos trabalhos, na forma do que determina o Estatuto Social da PRODAM. **Ordem do dia:** Foi definida a seguinte pauta: **1- Análise do Parecer 01 – Procedimentos de Contabilização dos Recursos Repassados por Meio de Convênios:**

Ordem do dia:

Cabe contextualizar que o assunto em pauta foi objeto de análise deste CAUES, conforme registros transcritos nas atas:

- 62ª de 21/11/2023, quando solicitou para “2.1 – Demonstrar o detalhamento da formação do preço dos convênios relativos as cessões de mão de obra para outros órgãos.”;
- 64ª de 17/01/2024, quando “2 – Foi apresentado para este CAUES pela Sra. Cristianne Martins, informações da formação do preço dos convênios relativos as cessões de mão de obra para outros órgãos. Para próxima reunião ordinária será apresentado o detalhamento da formação de preços para este comitê.”, e;
- 65ª de 20/02/2024, quando “1 – Foi apresentado para este CAUES pelo Sr. Renato Borges – SUPTN as informações do detalhamento da formação do preço dos convênios relativos as cessões de mão de obra para outros órgãos. Este comitê não identificou na formação de preços dos convênios, a cobrança dos impostos federais (PIS, Cofins e CPRB) junto aos convenientes que estão sendo pagos. Este CAUES recomenda a revisão do processo da formação de preço para inclusão da cobrança dos impostos acima mencionados dos respectivos convenientes.”

Observa-se que ao suscitar este assunto, este CAUES tem por objetivo recomendar a atualização da gestão de riscos operacionais dos meios de formalizações, dos resultados e eventuais impactos e/ou riscos fiscais envolvidos, a considerar as naturezas tributárias e trabalhistas, por exemplo. Não distante, também explanamos sobre aspectos de eventuais responsabilidades solidárias, regressivas e/ou compensatórias relacionadas à PRODAM mesmo em casos fortuitos de danos ou prejuízos causados por seus funcionários cedidos a terceiros, mesmo que sob ordens destes.

Feita a devida contextualização é coerente concluir que este CAUES objetiva uma abordagem abrangente do assunto para mitigação de riscos de quaisquer naturezas.

No **“Parecer 01 – Procedimentos de Contabilização dos Recursos Repassados por Meio de Convênio”** elaborado por Gonçalves Consultoria e recebido por e-mail em 01/07/2024 para análise, este CAUES não identificou essa abrangência, sem prejuízo ao escopo proposto no relatório, fato já debatido nessa reunião extraordinária com o Sr. Márcio Gonçalves.

A seguir, mesmo mantendo apenas o objeto do escopo do relatório, podemos citar e recomendar necessidades de mais interpretações sobre o assunto:

- O modelo contábil proposto inclui registros de custos em “contas de resultado”. Apresentamos nessa reunião a sugestão de utilização somente de contas patrimoniais com estrutura de “centros de resultados”;
- Independentemente do modelo contábil a ser adotado, sugerimos que logo seja definida sua relação com o SPED;
- A relação prática entre o que o relatório orienta para nova formalização dos convênios com planos de trabalho, execução e prestação de contas e no que de fato os recursos PRODAM serão utilizados e sob ordens de terceiros.
- Se o entendimento de “não tributável” se mantém, mesmo mantendo-se na composição dos valores “ganhos”, “margens”, inclusive para formação de fundos, e sua relação com o conceito de “recuperação de despesas” apenas.

Nada mais havendo a tratar e estando todos em um só entendimento quanto ao acima exposto, às 18:00h do dia 02/07/2024, o membro coordenador deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros deste Comitê e submetida à ciência do Conselho de Administração para as devidas providências.

Aldemir M. de Freitas
Membro

João Raphael de Oliveira Campos
Membro Coordenador

Michel Alessandro Barbosa
Membro